



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 31^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE

Processo: 00404854420198172001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **RAPHAELA LELEU DE ARRUDA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Insta esclarecer que, conforme já salientado nos autos do presente processo, a parte autora não apresentou qualquer sequela durante a realização do processo administrativo, vindo a apresentar sequelas no exame pericial realizado no processo.

Ocorre que a parte autora não comprova o agravamento da lesão adquirida após o acidente ocorrido em 20/11/2016.

Desta forma, requer que a autora apresente aos autos documentos atestando o agravamento da lesão após a análise médica realizada em sede administrativa, no dia 25/10/2018.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RECIFE, 16 de março de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE